




PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.889, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003.

(Projeto de Lei do Executivo nº044/2003, de autoria do Prefeito Municipal, Carlos Alberto Pereira)

PUBLIQUE-SE
NO SAGUÃO DA P.M.L.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO/AJUSTE COM O BANCO DO BRASIL S/A, PARA COBRANÇA BANCÁRIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.


HERCULANO PINTO FILHO

MG1396-JP

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo/ajuste com o Banco do Brasil S/A, para, obedecida à legislação municipal, efetuar a cobrança administrativa/bancária do crédito tributário do Município.

Art. 2º- Para fazer face às despesas com a execução da presente lei serão utilizados recursos previstos na seguinte rubrica orçamentária:

0206 01 041230054 4049 3390.3900 – ficha 110

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 12 de setembro de 2.003.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal



Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br